



**DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES**

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N.º 71/2024

A presente licença foi requerida ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei N.º 9/2007, de 17 de janeiro, e é concedida por meu despacho, no uso de competência delegada, datado de 15 de maio de 2024, nos seguintes termos:

- 1.** A licença especial de ruído é concedida a **Clube Automóvel do Algarve** com sede no **Loteamento Industrial de Loulé, Lt.11, 8100-272 Loulé - NIF: 501 658 084**
- 2.** A presente licença destina-se a autorização da seguinte atividade: **Baja Lagos – música com DJ**
- 3.** A atividade ruidosa temporária identificada no ponto **2**. Localiza-se: **Lagos – Praça do Infante**
- 4.** A presente licença é concedida pelo período de **4 dia(s) – nos dias 16 de maio de 2024; 17 de maio de 2024 entre as 14h00 às 24h00; 18 de maio de 2024 entre as 8h30 às 17h00; 19 de maio de 2024 entre as 08H00 às 18H00.**

CONDICIONANTES:

Sr.ª Vereadora Sandra
Oliveira

A concessão da presente licença não dispensa o respetivo titular de, no exercício da atividade autorizada, zelar pela tranquilidade dos recetores sensíveis mais próximo abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas.

- a) O objecto da presente licença fica sujeito à fiscalização das entidades competentes nos termos do disposto nas alíneas b) e e) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído.
- b) Sem prejuízo do procedimento contra-ordenacional aplicável, pode ser determinada a suspensão do exercício da actividade ruidosa temporária que se encontre em violação do disposto no nº 1 do art. 15.º do diploma supra referido.

Lagos, 15 de maio de 2024

Por delegação de Competência,
A Vereadora,

Sandra Maria Almada de Oliveira, Dra.